

Circular nº 298/2025

Brasília (DF), 21 de julho de 2025.

Às Seções Sindicais, Secretarias Regionais e às(aos) Diretoras(es) do ANDES-SN.

Assunto: Envia moções aprovadas no 68º CONAD do ANDES-SN.

Companheiras(os),

Encaminhamos anexas, para conhecimento, moções aprovadas no 68º CONAD do ANDES-SN, realizado no período de 11 a 13 de julho de 2025, em Manaus (AM).

Sem mais para o momento, enviamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof.^a Fernanda Maria da Costa Vieira
Secretária-Geral

MOÇÃO DE REPÚDIO À APROVAÇÃO DO PL 2159/21 QUE CRIA A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Os(As) delegados(as) presentes no 68º CONAD do ANDES-SINDICATO NACIONAL, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam seu mais veemente repúdio à aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei nº 2159/21, que institui a chamada Licença por Adesão e Compromisso (LAC), um instrumento que desestrutura o sistema de licenciamento ambiental brasileiro.

Tal projeto promove o autolicenciamento de empreendimentos de médio porte e alto impacto — como projetos de mineração e uso intensivo de recursos hídricos — sem a devida fiscalização e análise técnica dos órgãos ambientais competentes. Representa mais um retrocesso inaceitável nas políticas ambientais do país, facilitando a devastação dos biomas e colocando em risco a integridade das terras e vidas dos povos originários e quilombolas.

O PL 2159/21 ignora territórios indígenas não homologados e reduz a zona de amortecimento de 40 para 15 km na Amazônia Legal, afrontando diretamente a Constituição Federal. Ele se soma a outros ataques, como a Lei nº 14.701/23 (Marco Temporal), institucionalizando a violação de direitos desses povos e abrindo as portas para a exploração descontrolada de seus territórios.

Diante desse cenário alarmante, expressamos nosso compromisso com a defesa intransigente dos biomas brasileiros, dos povos originários e tradicionais, e exigimos:

- O veto presidencial ao PL 2159/21, caso aprovado pelo Congresso Nacional;
- A imediata demarcação das terras indígenas e quilombolas.

Não ao PL da Devastação!

Demarcação Já!

Em defesa dos biomas brasileiros e dos povos originários/tradicionais!

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA A PARTICIPAÇÃO DA PETROBRÁS NO GENOCÍDIO ISRAELENSE CONTRA O POVO PALESTINO

Os(As) delegados(as) presentes no 68º CONAD do ANDES-SINDICATO NACIONAL, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam repúdio contra a participação da Petrobrás no genocídio israelense contra o povo palestino.

A relatora especial sobre palestina na ONU a Francesca Albanese publicou em 01/07/2025 o relatório "Da Economia da Ocupação à Economia do Genocídio" no qual cita as empresas globais que estão diretamente envolvidas no abastecimento de Israel com munição e matéria prima para garantir a continuidade de sua política genocídio contra o povo palestino em Gaza e na Cisjordânia. Entre essas empresas consta o nome da brasileira Petrobrás, cujo envolvimento repudiamos e exigimos que haja a imediata descontinuidade dessa colaboração.

O ANDES-SN defende que o Estado brasileiro rompa imediatamente, em todas as instâncias, as relações diplomáticas, comerciais, militares e acadêmicas com Israel, como forma de pressão pelo fim do genocídio e pelo respeito aos direitos do povo palestino.

Brasil e suas estatais não devem ser cúmplices do genocídio de Israel contra o povo palestino!

Pelo fim do genocídio do povo palestino e por sua autodeterminação!

Pelo cessar fogo imediato!

Pelo desbloqueio de Gaza!

Pela ruptura das relações diplomáticas com Israel!

Reafirmamos: não é guerra, é genocídio!

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

**MOÇÃO DE DENÚNCIA DA APROVAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 19.135/2024,
QUE AUTORIZA A PULVERIZAÇÃO AÉREA DE AGROTÓXICOS POR
DRONES NO CEARÁ**

Os(As) delegados(as) presentes no 68º CONAD do ANDES-SINDICATO NACIONAL, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam-se contra a pulverização de agrotóxicos por drones e o ataque à Lei Zé Maria do Tomé no Ceará e denunciam a aprovação da Lei Estadual nº 19.135/2024, que autoriza a pulverização aérea de agrotóxicos por drones no Ceará, em grave ataque à saúde pública, ao meio ambiente e aos direitos das populações do campo.

A nova lei representa um retrocesso inaceitável ao flexibilizar a Lei Zé Maria do Tomé (16.820/2019) – referência nacional na luta contra o uso indiscriminado de veneno – e ao contrariar a decisão do Supremo Tribunal Federal que reconheceu sua constitucionalidade.

A Lei Zé Maria do Tomé é um marco histórico na defesa do meio ambiente e da saúde pública, pois proibiu a pulverização aérea de agrotóxicos no estado. Essa legislação foi uma resposta ao risco representado pelo uso indiscriminado de agrotóxicos, considerando a contaminação de solos, águas e alimentos, além dos impactos irreversíveis sobre a biodiversidade, o clima e a saúde da população.

Drones não são inovação, são armas químicas nas mãos do agronegócio! A prática ameaça comunidades, contamina crianças, águas e alimentos, e desrespeita o princípio da precaução, da prevenção e da vedação ao retrocesso socioambiental.

Exigimos:

A imediata revogação da Lei nº 19.135/2024;

O restabelecimento da vigência plena da Lei Zé Maria do Tomé;

Apoio às Ações Diretas de Inconstitucionalidade já em curso no STF e TJ-CE;

Compromisso com a vida, a agroecologia e a justiça ambiental.

Chuva de veneno nunca mais!

Em defesa da saúde, do território e da vida!

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE E DEFESA À PROFESSORA DRA. NATHÁLIA DOS SANTOS WICPOLT, AMEAÇADA DE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA UFBA

Os(As) delegados(as) presentes no 68º Conselho do ANDES-SINDICATO NACIONAL (CONAD), realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam solidariedade e apoio à professora Dra. Nathália dos Santos Wicpolt, mulher negra, concursada há três anos como docente no Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas Veterinária, da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia (EMEVZ) da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

A Professora Dra. Nathália dos Santos Wicpolt é mais uma docente negra que enfrenta racismo institucional ao tentar garantir a efetivação do vínculo de trabalho com a UFBA. As Professoras Lorena Pinheiro, Irma Ferreira e Izete Cristina também precisaram de apoios de coletivos negros, políticos, jurídicos, bem como visibilização na mídia. A Professora em tela foi aprovada em primeiro lugar, e única candidata negra, na reserva de vagas destinadas a pessoas negras no concurso do Edital nº 01/2021, para o cargo de Professora Adjunta da área de Toxicologia Veterinária da UFBA. O candidato aprovado em primeiro lugar na ampla concorrência era professor substituto na mesma área da EMEVZ e entrou com ação na Justiça baiana, alegando supostas irregularidades na aplicação da política de cotas raciais. Apesar de a sentença não ter tido efeitos executórios imediatos, a UFBA antecipou a decisão, nomeando ao mesmo tempo o referido professor, que permanece na EMEVZ. Então, a direção desta unidade indicou e aprovou a Professora Dra. Nathália dos Santos Wicpolt como segunda colocada no concurso para a área de Toxicologia Veterinária, mantendo os dois docentes na EMEVZ. Desde então, a Professora Nathália dos Santos Wicpolt foi aprovada na primeira e na segunda avaliação do estágio probatório, com indicação de “(...) ótimo desempenho no exercício de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração. Cumpriu de forma exemplar os seus deveres e obrigações como servidor público, os quais foram conduzidos com assiduidade, responsabilidade, qualidade e ética”, conforme relatórios da Comissão responsável. Contudo, aterradoramente, o relatório de avaliação da terceira fase do estágio probatório concluiu que a docente não teria demonstrado a mesma aptidão, emitindo parecer desfavorável à aprovação do estágio probatório. O parecer de avaliação da terceira fase do estágio probatório da Professora Dra. Nathália dos Santos Wicpolt é permeado por avaliações descriteriosas e desconsidera as atividades desempenhadas pela docente ao longo dos 30 meses de exercício, devidamente comprovadas.

Nós, como Sindicato Nacional, de caráter classista e independente de governos e partidos, com longa trajetória nas lutas pela educação nacional, vamos lutar incessantemente pela efetivação das ações afirmativas e políticas de cotas nas Universidades Públicas como uma das formas reparação no Brasil! Pela anulação imediata da sua reprovação na terceira fase da avaliação do estágio probatório!

***Em defesa da permanência da Professora Nathália Wicpolt na UFBA!
Pela anulação imediata da sua reprovação na terceira fase da avaliação do estágio probatório!
Pelo respeito às políticas de ações afirmativas!***

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE REPÚDIO AO PRESIDENTE TRUMP DIANTE DA AGRESSÃO À SOBERANIA DO POVO BRASILEIRO

Os(As) delegados(as) presentes no 68º CONAD do ANDES-SINDICATO NACIONAL, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam REPÚDIO, de forma veemente, ao aumento de tarifas de produtos brasileiros imposto pelo Presidente dos Estados Unidos Donald Trump sob a alegação enviesada e dissimulada de que o Brasil tem perseguido juridicamente e politicamente Bolsonaro e seu grupo político fascista, principalmente sobre o avanço de processos judiciais contra as pessoas que planejaram, financiaram e executaram a tentativa de golpe de estado no dia 08/01/2023.

Essa atitude unilateral é uma evidente demonstração imperialista de ataque a soberania nacional e autonomia do poder judiciário e conclamamos nossa categoria para lutar contra esta e toda ameaça à autodeterminação do povo brasileiro.

Não ao ataque imperialista ao Brasil!

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

**MOÇÃO DE APOIO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO ASSINADO PELO
GOVERNO FEDERAL COM OS SINDICATOS DOCENTES RELATIVO À
ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 1.590/1995**

Os(As) delegados(as) presentes no 68º CONAD do ANDES-SINDICATO NACIONAL, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, exigem o cumprimento integral do acordo assinado pelo governo federal, em 2024, com os sindicatos que representam docentes das carreiras do magistério público no âmbito da União.

Cabe destacar que o Gabinete da Casa Civil, desde novembro de 2024, não dá andamento ao item “C” da Cláusula Terceira do Termo de Acordo nº 10/2024, assinado pelo Governo Federal com o ANDES-SN e o SINASEFE, como parte das tratativas que finalizaram a Greve da Educação Federal do ano passado.

O referido item pactuou a alteração do Decreto N° 1.590, de 10 de agosto de 1995, com objetivo de tratar de forma isonômica as professoras e os professores das carreiras do magistério público federal no que se refere ao controle de frequência.

Após mais de um (1) ano da assinatura do Termo de Acordo nº 10/24, ocorrida em 27 de junho de 2024, nas presenças da Ministra Esther Dweck (MGI) e do Ministro Camilo Santana (MEC), a publicação da alteração accordada entre Ministros de Estado, negociadores do governo federal e sindicatos, depende única e exclusivamente de encaminhamento pela Presidência da República.

Contamos com a compreensão e o devido encaminhamento por parte do Presidente Lula, tendo em vista se tratar de ato privativo do Poder Executivo e que contou com a devida anuência do Governo Federal durante as negociações ocorridas entre abril e junho de 2024.

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – EM DEFESA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E CONTRA O SORTEIO NO CNU

Os(As) delegados(as) presentes no 68º CONAD do ANDES-SINDICATO NACIONAL, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, comprometido(a)s com os princípios da igualdade racial, da justiça reparatória e da democratização do acesso ao serviço público federal, manifestam seu apoio público à atuação do Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), em defesa das ações afirmativas e contra o sorteio no Concurso Nacional Unificado (CNU) de 2025.

Apoiamos a recomendação do MPF, que denuncia a ilegalidade da utilização do sorteio como critério para definir as vagas a serem reservadas para as políticas de ações afirmativas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência.

Como alertado pelo MPF, o uso do sorteio:

- Subverte os princípios da legalidade e isonomia;
- Transforma um direito em loteria administrativa;
- Impede a concorrência simultânea nas vagas de ampla concorrência e cotas;
- Esvazia, de forma deliberada, o alcance das ações afirmativas.

Ressaltamos que não há respaldo constitucional para tais medidas. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADPF 186, a ADC 41 e ADI 7654, reconheceu a legitimidade das ações afirmativas como instrumentos de justiça histórica e inclusão racial, jamais como mecanismos de aleatoriedade.

Além disso, há uma década de evidências que comprovam a ineficácia e o caráter excludente da prática de sorteio na implementação da Lei nº 12.990/2014. Dados já sistematizados demonstram que essa metodologia resultou em fraudes, exclusões e na negação sistemática do direito das pessoas negras ao serviço público.

Diante disso, reiteramos e endossamos a posição do MPF, e exigimos:

1. O fim do sorteio de vagas de ações afirmativas.
2. A retificação urgente do edital do CNU, com a garantia da aplicação correta, proporcional e automática da reserva de vagas no provimento do cargo efetivo;
3. O pleno cumprimento da Lei nº 15.142/2025 (cotas étnico-raciais), do § 2º, Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 (cotas para pessoas com deficiência) e das ações afirmativas à pessoas trans, sem manobras administrativos que levam a baixa eficácia;

Não aceitaremos retrocessos. Não aceitaremos fraudes disfarçadas de inovações técnicas e supostamente neutras que excluem.

Direitos não se sorteiam. Direitos se garantem.
Seguiremos vigilantes, organizados e em luta.

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS TRANS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

As e os delegados e delegadas do 68º Conad do Sindicato Nacional das e dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN), historicamente comprometido com a defesa intransigente da educação pública, gratuita, laica, de qualidade e socialmente referenciada, vêm a público manifestar seu irrestrito apoio à implementação de ações afirmativas para pessoas trans e travestis nas Universidades, IFs e CEFETs.

O ANDES-SN, fundado na luta para que nossas instituições de ensino se constituam em espaços democráticos e populares, sempre combateu as barreiras que excluem a classe trabalhadora da educação. Nossa defesa de cotas (raciais, para pessoas com deficiência e indígenas) demonstra o entendimento de que a meritocracia, em uma sociedade desigual, é uma falácia que perpetua privilégios.

A população trans e travesti, em particular, enfrenta um cenário de extrema vulnerabilidade e exclusão social que se reflete diretamente em seu acesso e permanência no sistema educacional. Dados alarmantes evidenciam essa realidade:

- **Altos índices de evasão escolar na educação básica:** A transfobia estrutural presente em diversos espaços, incluindo o ambiente escolar, leva a uma taxa de evasão escolar alarmante entre pessoas trans. De acordo com o relatório "Transfobia nas Escolas: um estudo sobre as vivências de estudantes trans e travestis" da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT), a maioria das pessoas trans e travestis não conclui sequer o ensino médio, o que já impõe uma barreira fundamental ao acesso ao ensino superior.
- **Baixo acesso ao ensino superior:** A representatividade no ensino superior é mínima, dados da V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das IFES 2018, da ANDIFES/FONAPRACE, revelam que pessoas trans representam apenas 0,3% da população universitária federal do Brasil. Essa ínfima presença reflete as dificuldades de acesso e as barreiras que antecedem e se prolongam durante a jornada educacional, resultando em baixíssimos índices de escolaridade em comparação com a população em geral.

- **Marginalização no mercado de trabalho:** A falta de qualificação, aliada ao preconceito, empurra grande parte dessa população para a informalidade e para trabalhos precarizados, como a prostituição, onde estão expostas a toda sorte de violências e violações de direitos. De acordo com a ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais), aproximadamente 90% das travestis e mulheres trans no Brasil recorrem ao trabalho sexual como principal fonte de renda, em decorrência da exclusão sistemática do mercado formal de trabalho (ANTRA, 2024).

A ausência de políticas públicas específicas para essa população nas instituições de ensino reforça um ciclo vicioso de exclusão e violência. As Universidades, IFs e CEFETs, precisam ser espaços de produção de conhecimento crítico e de transformação social, e por isso têm o dever ético e político de ser um ambiente acolhedor e inclusivo para todas as pessoas. O acesso à educação é um direito constitucional e um instrumento fundamental de transformação social.

Entretanto, para pessoas trans, o ambiente escolar e universitário frequentemente se transforma em mais um espaço de exclusão e violência. Por isso, defendemos que as Universidades, IFs e CEFETs debatam e implemente ações afirmativas específicas (incluindo cotas, auxílios estudantis, políticas de permanência, acolhimento e reconhecimento identitário) para pessoas trans.

Entendemos que a presença de pessoas trans nas universidades enriquece o ambiente acadêmico, amplia os debates, desafia preconceitos e contribui para a formação de profissionais mais conscientes e engajados com as demandas sociais. Nesse sentido, conclamamos as gestões das universidades, IFs e CEFETs, em suas estruturas de conselho e governança, e toda a comunidade acadêmica, a abraçarem essa causa e a trabalharem pela efetivação de ações afirmativas para pessoas trans em seus processos de ingresso, bem como pela criação de políticas de permanência que garantam o sucesso acadêmico dessa população.

Vidas Trans importam vivas e com acesso e permanência à educação pública de qualidade!

Manaus(AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO DOCENTE IGUATEMI RANGEL

As(Os) delegadas(os) presentes no 68º CONAD do ANDES-SINDICATO NACIONAL, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam total apoio e solidariedade à luta antirracista protagonizada pelo professor dr. Iguatemi Rangel, frente ao caso passível de ser caracterizado por racismo institucional, ocorrido no processo seletivo para coordenação de Curso EaD em Educação, do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

O professor Iguatemi Rangel é docente efetivo do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), atuando como coordenador do curso de Licenciatura em Pedagogia desde 2017, com mandato atual reconhecido pela SEAD até julho de 2026. Apesar da dedicação ao cargo e da aprovação em processo seletivo anterior, teve sua inscrição indeferida ao participar do edital nº 046/2024 devido a mudanças específicas nos critérios de participação no certame, como a exigência de graduação em Pedagogia e a exclusão da vinculação ao colegiado do curso, além da retirada de critérios que valorizavam experiência em EAD.

Essas alterações são inéditas e questionáveis, considerando que os outros quatro editais abertos pela SEAD para cursos semelhantes, mantiveram os critérios anteriores, que permitiram a recondução dos demais coordenadores. Apenas o edital do curso de Pedagogia impôs mudanças de critérios que tornaram o professor Iguatemi inelegível.

Pela identificação da exclusividade destas alterações, por atacar apenas a sua candidatura, mas também por se diferenciar de outros editais, da mesma natureza, que possibilitaram a recondução de coordenadores, todos docentes brancos; pela constatação de ser, o professor Iguatemi, o único docente negro nesta condição de concorrência à coordenação e ser o único que integraria o colegiado do Centro, exatamente por estar nesta coordenação; e, por fim, por ter tido uma atuação firme, constante e propositiva no caso vivido pela colega de centro, conhecido nacionalmente como “Jacy – Fica, Povo Negro Fica!”, nos somamos a tese de que este caso não se trata meramente de uma simples mudança de critérios, mas de fortes indícios de perseguição política de cunho racista.

O tratamento diferenciado no edital nº 046/2024, sem justificativa plausível, fere os princípios de isonomia, razoabilidade e transparência, além de desrespeitar normas institucionais como a Resolução CEPE/UFES nº 59/2023. Esse cenário reforça barreiras estruturais, perpetuando desigualdades históricas. A exclusão do único professor negro do processo seletivo é emblemática e demanda uma análise criteriosa para garantir que decisões administrativas respeitem a equidade e a justiça.

Há alguns anos o Coletivo de Negras e Negros do Andes-SN tem prestado solidariedade e engrossado as trincheiras de denúncias e enfrentamentos de casos de racismo institucional vivenciados cotidianamente por colegas docentes nas diferentes IES públicas, IFs e CEFETs. Sabemos da dificuldade em caracterizar os interditos racistas tidos nas instituições, quer pela falta de materialidade direta, quanto pelo movimento que a intelectual Cida Bento chamou de pacto da branquitude ou pacto narcísico (2022), o que nos impôs

articulação e ampliação do senso de coletividade.

Esse pacto foi ferozmente evidenciado quando, ao caracterizar e denunciar a prática de racismo institucional perpetrada por meio do referido edital, o professor Iguatemi Rangel passou a ter de responder a um processo desencadeado pela coordenadora da Sead/UFES e foi juridicamente proibido de falar sobre o assunto, sob pena de pagamento de multa de R\$ 500,00 (quinhentos) a R\$ 10.000,00 (dez mil). Por fazer o enfrentamento antirracista, imputaram-lhe uma mordaça. Isso é inaceitável!

Não obstante a toda violência, dor e imputação de silenciamento, o professor Iguatemi Rangel, filiado à Associação de Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo (ADUFES), ainda foi mais uma vez violentado, pois, ao recorrer à ajuda de sua seção sindical, teve seu pedido negado. Ao invés de acolhê-lo, negou-lhe assistência jurídica, sob a alegação de que o “caso envolvia dois de seus filiados e isso gera conflito de interesses”.

Em plena campanha “Sou Docente Antirracista”, sua seção sindical negar apoio jurídico ao professor Iguatemi é sentenciá-lo. É tratar desiguais, como iguais. É escolher qual dor negra importa mais ou menos. É fortalecer discursos sem práticas. “Neutralidade” e seletividade não ajuda na luta antirracista. O compromisso de combater politicamente o racismo praticado em nossas instituições não pode ser seletivo. A luta antirracista não é e não pode ser seletiva. Toda forma de racismo e de silenciamento deve ser repudiada de forma veemente. É urgente que pessoas brancas renunciem ao pacto da branquitude e fortaleçam, de forma comprometida, a luta antirracista. É urgente que as diretorias de nossas seções sindicais compreendam isso. Só assim poderemos, efetivamente, alavancar a luta antirracista e construir, coletivamente, um novo pacto civilizatório, baseado na justiça, na equidade e na reparação.

Neste sentido, as/os docentes presentes no 68º CONAD se apresentam ombro a ombro com o professor Iguatemi Rangel para garantir a devida caracterização do caso e aplicação de sanções cabíveis; para que lhe seja possível a concorrência justa e igualitária ao processo seletivo para recondução, ou não, à coordenação do Curso EaD de Licenciatura em Pedagogia do Centro de Educação da UFES; para que se fortaleça o compromisso com a equidade e reparação histórica em nossas instituições de ensino e em todas as instâncias sociais do país; e que a Adufes assuma imediatamente, o compromisso de garantir assessoria jurídica ao professor Iguatemi, para que ele tenha garantido seu amplo direito de defesa em igualdade de condições. Temos a certeza de que este caso contribuirá, para além da situação vivida pelo docente, para o enfrentamento às franjas coloniais do racismo institucional e à luta antirracista, pois a exclusão de um é o ataque à presença negra nas instituições públicas.

Defendemos que a efetivação do que exigimos nesta moção torne a Campanha Nacional “Sou docente antirracista”, real e exitosa!

Mexeu com um, mexeu com todos nós!

Somos docentes antirracistas e estamos em luta contra o racismo institucional!

Manaus(AM), 13 de julho de 2025.

**MOÇÃO DE REPÚDIO AO CONTEÚDO DOS PARÁGRAFOS § 3º, INCISOS I E II, §4º E §5º DO ART. 46 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA
MGI/MIR/MPI Nº 261/2025**

As(Os) delegadas(os) presentes no 68º CONAD do ANDES-SINDICATO NACIONAL, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam repúdio público e veemente ao conteúdo dos parágrafos § 3º, incisos I e II, §4º e §5º do art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, que institui a aplicação de Índices de Disparidade Étnico-Racial (IDR) por área ou especialidade para definir prioridades e sorteios de vagas nas políticas de ação afirmativa previstas na Lei nº 15.142/2025.

Ao estabelecer o sorteio como critério para a ocupação de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, a referida norma impõe um obstáculo estrutural à efetividade das ações afirmativas, desrespeitando o princípio da isonomia material e distorcendo o sentido da reparação histórica. Ao invés de garantir direitos, o Estado submete a inclusão étnico-racial a um jogo de sorte, o que é inaceitável e racista.

Embora o texto legal afirme ter por objetivo “assegurar a efetividade da política de reserva de vagas”, os dispositivos dos §§ 3º, 4º e 5º subvertem esse propósito, pois:

1. Introduzem incertezas inaceitáveis sobre a aplicação das reservas, desestimulando a participação de pessoas negras, indígenas e quilombolas nos concursos públicos.
2. Transformam em aleatoriedade uma obrigação constitucional do Estado: promover equidade racial no acesso ao serviço público.

A política de cotas raciais não é favor, não é concessão. É reparação histórica, justiça social e instrumento de enfrentamento ao racismo estrutural, respaldado pela Constituição Federal, por decisões do Supremo Tribunal Federal e por tratados internacionais ratificados pelo Brasil. Submetê-la a sorteio fragiliza sua legitimidade jurídica e política.

Diante disso, rejeitamos integralmente o IDR e o sorteio como critérios de aplicação das reservas de vagas e exigimos:

- A revogação imediata dos parágrafos § 3º, incisos I e II, §4º e §5º do art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025;
- A garantia de reserva de vagas automática e proporcional, conforme determina a Lei nº 15.142/2025;
- A adoção de medidas que ampliem, e não restrinjam, a efetividade das ações afirmativas nas instituições federais.

Seguiremos vigilantes e mobilizadas/os/es pela justiça racial, pela efetiva democratização do serviço público e pelo cumprimento integral da Lei nº 15.142/2025.

Não aceitaremos retrocessos.

Direitos não se sorteiam.

Direitos se garantem.

Manaus(AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE REPÚDIO AOS ATOS RACISTAS OCORRIDOS NO IFRS

Os(As) delegados(as) presentes no 68º CONAD do ANDES-SINDICATO NACIONAL, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam seu total repúdio aos atos racistas contra a servidora técnico-administrativa em educação Maiara Lopes e o servidor docente Gustavo Rodrigues, respectivamente, Técnica em Assuntos Educacionais do *Campus Osório* e professor do *Campus Rolante*. A colega Maiara, no contexto da organização da festa junina do *Campus Osório*; o colega Gustavo, impedido por um segurança de circular pelas dependências do *Campus Bento Gonçalves*; ambos no interior do IFRS.

Enquanto entidade representativa da categoria docente, reiteramos nosso compromisso com uma educação pública inclusiva e antirracista, que combata todas as formas de discriminação e opressão dentro e fora das instituições de ensino. Entendemos que denúncias como as realizadas pelo(a)s servidore(a)s mencionado(a)s são fundamentais para que episódios de racismo não sejam silenciados ou normalizados.

Causa apreensão e preocupação não apenas a reincidência de denúncias, mas a constância como se repetem atos racistas no IFRS. Urge a manifestação pública e firme da gestão, no intuito de eliminar os receios quanto à institucionalização de práticas abjetas que se instalaram no cotidiano do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Defendemos que os casos sejam investigados com a seriedade e responsabilidade que a gravidade das situações exige, garantindo a escuta qualificada das pessoas envolvidas e a devida responsabilização, conforme os princípios do respeito à dignidade humana, da ética no serviço público e da justiça no âmbito das relações institucionais e de trabalho.

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE REPÚDIO À CRIMINALIZAÇÃO DA LUTA DE TRABALHADORES(A)S DA UEG

As(Os) delegadas(os) presentes no 68º CONAD do ANDES-SN, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam seu repúdio à criminalização da luta das trabalhadoras e dos trabalhadores técnico-administrativos da Universidade Estadual de Goiás/UEG, por parte do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Mesmo sem qualquer desrespeito à legislação de greve, a decisão liminar, motivada a pedido do governo do Estado de Goiás e da reitoria da Universidade Estadual de Goiás, estipula multa diária fixada em R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A categoria técnico-administrativo da Universidade Estadual de Goiás é a única a não possuir um Plano de Cargos e Remunerações/PCR, dentre as IEES brasileiras. Sua luta, desde 2022, culminou na proposta de PCR encaminhada ao governo em 2024 e, após diversas tentativas de negociações e mobilizações, segue negligenciada por parte do Executivo Estadual.

Em consonância à campanha “Lutar não é crime” do ANDES-SN, somos solidária(os)s à categoria técnico-administrativo da Universidade Estadual de Goiás em defesa do seu direito de greve e repudiamos a criminalização da luta das trabalhadoras e dos trabalhadores técnico-administrativos da Universidade Estadual de Goiás/UEG, evidenciada por parte Governo do Estado de Goiás, da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás e do Tribunal de Justiça de Goiás.

Lutar não é crime!

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE REPÚDIO AO GOVERNO TRUMP

TRUMP, TIRE AS PATAS DO BRASIL

Em carta ao Presidente Lula, no dia 8/7, Trump ameaça o país com tarifas de 50% sobre produtos brasileiros exportados ao seu país, o que teria consequências importantes, por exemplo, no emprego nos setores atingidos pela taxação.

O ataque do Governo Trump, cuja forma é a chantagem econômica, tem como fundo uma intervenção inaceitável contra a soberania do povo brasileiro, seus processos políticos próprios e seu direito à autodeterminação da nação brasileira.

Tal é o sentido de pressionar com o tarifaço contra a punição de Bolsonaro, dos generais e demais golpistas.

Não por acaso, o imperialismo norte-americano desfere um ataque de tão grandes proporções contra a nação brasileira justamente no momento de um despertar da indignação social contra o Congresso, contra a extrema-direita e o Centrão, .

Dias antes, o presidente americano já tinha ameaçado os países dos BRICS com esta mesma arma, além de ter pressionado nosso país pelo fim da punição de Bolsonaro e demais golpistas que caminham para a condenação na Justiça.

Com efeito, o secretário de Defesa dos EUA, Pete Hegseth, em abril deste ano, já tinha declarado a disposição de, nas palavras dele, "recuperar o nosso quintal", referindo-se à América Latina.

Trata-se de um ataque orquestrado do imperialismo em crise, com várias etapas e várias faces, tanto econômicas quanto políticas, à soberania e à autodeterminação do Brasil e dos demais países latino-americanos.

A reação indignada do povo, inclusive com atos de rua importantes, como o de São Paulo, em 10 de julho, abre caminho para a resistência ao imperialismo.

Os delegados ao 68º CONAD do Andes-SN se colocam na luta por uma ampla unidade contra Trump e o Imperialismo, o que é inseparável daquelas medidas que concretizem a resistência a Trump do ponto de vista das demandas do povo.

Dizemos "Trump tire as suas patas do Brasil", associando a defesa de nossa soberania à revogação das contrarreformas de Temer e Bolsonaro, à taxação dos milionários e bilionários, à isenção do imposto de renda para os trabalhadores, à redução da jornada com o fim da escala 6x1, a um passo efetivo em direção da reforma agrária, entre outras bandeiras que expressam a soberania do Brasil.

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AO PRESO POLÍTICO LUCAS PASSOS

Os(As) delegados(as) presentes no 68º CONAD do ANDES-SINDICATO NACIONAL, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam solidariedade ao preso político LUCAS PASSOS. Lucas Passos Lima, 36 anos, casado, pai de duas filhas (de 10 e 18 anos), alvo de um kafkiano processo de perseguição política, preso preventivamente desde 07/11/2023; é vítima de célebre e absurda condenação a 16 anos, 6 meses e 22 dias de prisão e multa, fixada no dia 03/09/2024. Esse absurdo processo e a ilegal condenação ainda não tiveram a denúncia, a repercussão e o repúdio necessários. LUCAS PASSOS LIMA é vítima da ingerência estrangeira no Brasil. É vítima de uma armadilha tramada pelos serviços de espionagem FBI, dos Estados Unidos, e Mossad, de “israel”, e da interferência destes na Polícia Federal e no Judiciário. Essa junção FBI/Mossad e PF, no caso de Lucas Passos, ocorre após o 7 de outubro de 2023, na esteira da convergência de interesses dos imperialistas e sionistas de aumentar a campanha de criminalização e tachar como “terrorista” a Resistência na Palestina e no Líbano e os apoiadores das demandas e lutas desses Povos.

Sob a instrução dessas duas agências estrangeiras, a Polícia Federal deteve Lucas Passos em 07 de novembro de 2023, no Aeroporto de Guarulhos, quando desembarcava de volta de uma viagem ao Líbano, estando preso desde então. No dia posterior, o gabinete do genocida nazi-sionista Benjamin Netanyahu emitia nota afirmando que o Mossad contribuiu com a Polícia Federal e parabenizava a operação. (*1)

Essa instrução está contida no “Memorando nº 355606470” do FBI, do dia 13 de outubro de 2023, entregue à Polícia Federal através da embaixada dos Estados Unidos em Brasília. O “memorando” cita nomes, entre eles o de Lucas Passos, e alardeia que informações de outras agências de Estado estrangeiras teriam revelado a existência de um complô de brasileiros com “terroristas” na América Latina, Europa e o Oriente Médio, e que “teriam identificado viagem suspeita ao Líbano de um pequeno grupo de indivíduos possivelmente envolvidos em atividades criminosas no Brasil”, “potencialmente atividades terroristas”. Ato seguinte ao recebimento do “Memorando”, no mesmo dia o delegado federal Leopoldo Soares Lacerda determina a “abertura de inquérito policial” para “identificar e qualificar” as pessoas indicadas pelo FBI, denominando-a “Operação Trapiche”. No “Memorando” é cinicamente ressaltado: “as informações contidas não podem ser atribuídas ou autenticadas pelo Governo dos EUA, nem mesmo pelo MLAT” [Tratado de Assistência Jurídica Mútua]. O citado “Memorando” e o inquérito policial estão contidos na Ação Penal número 1100180-44.2023.4.06.3800 da 2ª Vara Federal Criminal da subseção judiciária federal de Belo Horizonte.

Após nove meses de detenção, Lucas Passos, em julgamento expedito, foi condenado pela Justiça Federal em Belo Horizonte e encontra-se encarcerado na Penitenciária de Guarulhos II, em São Paulo, sob as falaciosas acusações de “ligação com o Hezbollah” e de “atos preparatórios para o terrorismo”, e enquadrado na famigerada e fascista “Lei Antiterrorismo”, que criminaliza manifestações e movimentos sociais.

O FBI e o Mossad aproveitaram uma investigação da PF, que ocorria em Belo Horizonte, de suposto contrabando de cigarros eletrônicos, etc, e a transformaram em "apoio ao Hezbollah" e "terrorismo". Esse dito contrabando estaria sendo feito supostamente por comerciante com descendência libanesa, proprietário de uma tabacaria no Mercado Central da cidade. Daí foi instrumentalizada a prisão do Lucas Passos, sob a alegação de laços com esse comerciante e de ter sido "recrutado" e passar a "integrar organização terrorista". Isso foi usado para perseguir e tentar intimidar toda a comunidade árabe da cidade, bem como ativistas e apoiadores das causas Palestina e de libertação nacional para todos povos nacionalmente oprimidos do mundo, e apresentar a genocida entidade "israel" como vítima. Reportagem do programa "Fantástico", exibido pela Rede Globo, propagandeou: "Terroristas do Hezbollah recrutam brasileiros para ataques contra comunidade judaica no DF. Após primeiro alerta enviado pelos EUA, Polícia Federal evita atentado iminente no Brasil.

A submissão da PF e do Judiciário também é explicitamente relatada na página 5 da sentença condenatória, contida na mesma Ação Penal número 1100180-44.2023.4.06.3800 – TRF6. Lá encontra-se a informação de que, a partir de um "Memorando" do FBI, encaminhado através da Embaixada dos Estados Unidos, ocorre a deflagração da dita "Operação Trapiche" com o inquérito aberto pela Polícia Federal para investigar supostos "atos de apoio ao Hezbollah", tido por eles como "organização terrorista" e uma suposta preparação de "atos terroristas". É importante ressaltar que nem a ONU nem o governo brasileiro consideram o Hezbollah (Partido de Deus em árabe) como terrorista. O Hezbollah é um partido político libanês, com grande representação parlamentar e uma respeitável força de resistência para a defesa do Líbano, questão que incomoda os imperialistas e colonialistas. Terrorismo é algo que o Hezbollah não fez em nenhum lugar do mundo, ao contrário da entidade sionista "israel", que segue cometendo crimes horrendos que nunca serão esquecidos, genocídio, bárbaros atentados terroristas e assassinatos na Palestina, Líbano, Síria, Iêmen e agora no Irã.

Sem provas materiais consistentes ou cometimento de qualquer crime real, Lucas Passos foi condenado pela juíza Raquel Vasconcelos Alves de Lima, em 3 de setembro de 2024, a quase 17 anos de prisão, em um processo que expõe a submissão e o comprometimento das instituições brasileiras aos EUA e a "Israel". É importante ressaltar que esta juíza é conhecida por suas decisões como: *transferência do julgamento da Chacina de Unaí para o reduto eleitoral dos irmãos Antônio e Norberto Mâncica, mandantes do crime; *autorizar truculenta ação policial na UFMG de condução coercitiva de reitor e ex-reitores da UFMG; *conceder liberdade condicional a um neonazista declarado que havia enforcado um "morador de rua".

Além de todas estas questões, todo o processo é ilegal de acordo com a legislação brasileira, pois as "supostas provas" foram obtidas através da apreensão do celular do Lucas, no desembarque, sem ordem judicial. E, após o manuseio do equipamento pela polícia, alega-se que armazenava fotos, mensagens e até charges do cartunista Latuff, provas usadas para a condenação. Os advogados que nos auxiliaram argumentam que isto é considerado prova ilícita e deve levar a anulação do processo e à libertação do Lucas.

E, para culminar, no dia 26 de junho, ocorreu a sessão de julgamento do recurso de apelação de Lucas Passos, em BH. O Comitê Mineiro organizou uma manifestação na porta do Tribunal Federal. A sessão foi um teatro. Logo ao início, a presidente da turma, desembargadora Luciana Pinheiro Costa, disse que estariam na pauta 513 processos. Ocorreram defesas orais de alguns desses processos. O processo de Lucas Passos não teve nenhuma citação explícita. O Ministério Público Federal pedia ainda o aumento da pena. A ata da sessão publicada é vaga: "dar parcial provimento às apelações do Réu e do Ministério Público Federal". Ainda não foi publicado o conteúdo dessas decisões.

Lucas Passos segue injustamente preso há quase dois anos, em meio a essa sórdida campanha de mentiras estimulada pela Confederação Israelita do Brasil (Conib) em conluio com as embaixadas de Israel, dos Estados Unidos e suas agências de contrainformação. A leitura do Processo mostra a submissão da PF às orientações de organismos de controle dos EUA e "Israel", com a clara quebra da soberania nacional, pilar da segurança jurídica e da organização do Estado. Soberania esta, necessária para a proteção dos Direitos Humanos.

Na luta pela liberdade do Preso Político Lucas Passos Lima e pela efetiva solidariedade ao Povo Palestino e a todos os Povos que lutam pela sua autodeterminação, o 68º CONAD do ANDES -SN, reunido nos dias 11, 12 e 13 de julho em Manaus se manifesta em solidariedade ao preso político LUCAS PASSOS e o ANDES -SN passa a compor a rede de solidariedade ativa pela Liberdade de Lucas Passos.

***Liberdade para o preso político Lucas Passos!
Palestina Livre, do rio ao mar!***

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AOS DEPUTADOS DO PARTIDO COMUNISTA DE ISRAEL

Os(As) delegados(as) presentes no 68º CONAD do ANDES-SINDICATO NACIONAL, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam solidariedade aos deputados do Partido Comunista de Israel fortemente atacados pelo movimento sionista.

O parlamento israelense está intensificando a perseguição anti-democrática aos deputados eleitos que se pronunciam e lutam contra o governo fascista de Netanyahu e o genocídio impetrado ao povo palestino em Gaza.

Após diversas sanções, como suspensão e punições arbitrárias contra o deputado comunista Ofer Cassif, agora o Parlamento persegue o deputado palestino-israelense Ayman Odeh. No próximo dia 14 de julho, o parlamento irá votar a expulsão de Ayman Odeh do seu mandato. Uma medida autoritária, persecutória e racista.

Somos solidários aos membros do Partido Comunista Israelense e à sua luta contra o genocídio promovido pelo governo nazi-sionista de Benjamin Netanyahu ao povo palestino, além da denúncia da escalada de ataques imperialistas aos povos do Oriente Médio.

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE À PROFESSORA DRA. LUCIANE SOARES DA SILVA, SUSPENSA POR 30 DIAS APÓS PROCESSO DE SINDICÂNCIA COM DIVERSAS IRREGULARIDADES

Os(As) delegados(as) presentes no 68º Conselho do ANDES-SINDICATO NACIONAL (CONAD), realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam apoio à Professora Dra. Luciane Soares da Silva, mulher negra, militante, docente do Laboratório de Estudos da Sociedade Civil e do Estado (LESCE) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF). Luciane foi suspensa por 30 dias, sem salário, após ser atribuída a ela a autoria de uma denúncia apócrifa contra docentes do Centro de Ciências do Homem (CCH) da UENF, depois um processo de sindicância que não respeitou os devidos trâmites administrativos.

No dia 11 de julho de 2024, foi afixado um cartaz no banheiro do prédio da reitoria em que uma suposta estudante denunciava três docentes do CCH pela prática de assédio sexual, acusando a reitora de ter se omitido após ter sido informada das acusações. Dois dias depois, sem que fosse iniciada qualquer apuração dos fatos pela instituição, o tema foi debatido pelo CONSUNI, já com a notícia de que ocorreu a fixação de uma denúncia falsa. Na mesma oportunidade, foi mencionado que uma servidora identificada pelas câmeras de segurança teria sido a autora.

Somente no dia 15 de julho de 2024, após ter se pronunciado previamente sobre procedimentos que deveriam tramitar de forma sigilosa e já ter antecipado conclusões em declarações públicas que feriram a presunção de inocência da docente, a reitoria solicitou à Assessoria Jurídica da UENF uma “Consulta sobre procedimentos para apuração de fatos” (Comunicação Interna nº 105/2024). O assessor jurídico da universidade prontamente respondeu, no dia seguinte, sugerindo que fossem verificadas as imagens da câmera de segurança e abertura de apuração sumária. Apenas em 18/07/2024 a Prefeitura da UENF noticiou a disponibilização das imagens.

Para a compreensão da cronologia dos fatos, é importante destacar que a sindicância para instauração dos fatos somente ocorreu no dia 13/08/2024, com publicação em Diário Oficial no dia 03/09/2025. Registra-se, ainda, que no dia 12/09/2024, ainda durante os trabalhos da Comissão, consta e-mail de autoria da Reitora, comunicando notas de repúdio do Laboratório (LESCE) e Centro (CCH) no qual se encontra lotada a professora Luciane, juntamente com Carta de autoria da mesma (invocando presunção de sua inocência), demonstrando as repercussões públicas sobre o caso, ignorando-se absolutamente o sigilo que abrange o processo de sindicância.

Apesar de ter sido considerada a única suspeita pela administração ao longo do processo, o relatório da comissão de sindicância foi apresentado em 10/10/2024, com resultado inconclusivo no que diz respeito à autoria e à materialidade das infrações disciplinares. No entanto, em vez de arquivar o procedimento, a assessoria jurídica da UENF recomendou a instauração de uma sindicância punitiva, iniciada em 24 de abril de 2025 e que novamente teve resultado inconclusivo, recomendando a perícia dos cartazes. Não obstante o resultado do segundo relatório, um técnico administrativo da universidade recomendou a suspensão

afirmando ser possível a punição com base em “indícios”, o que foi feito em 9 de junho deste ano.

Diante do exposto, resta-nos bastante claro que a Professora Dra. Luciane Soares da Silva representa mais um caso de uma docente que foi perseguida por conta de sua atividade militante. Após dois processos de sindicância repletos de irregularidades no que diz respeito aos trâmites administrativos, a administração arbitrariamente suspendeu a docente, mesmo com o resultado inconclusivo apresentado por duas diferentes comissões de sindicância.

Nós, como Sindicato Nacional, de caráter classista e independente de governos e partidos, com longa trajetória nas lutas pela educação nacional, apoiamos a Profa. Luciane e exigimos a revogação da suspensão e de seus efeitos sobre seu histórico profissional, com o restabelecimento de seu salário e demais direitos.

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE REPÚDIO AO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A(O)s delegado(a)s presentes no 68º CONAD do ANDES-SN, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam seu repúdio aos Projetos de Lei 3.733/2025 e 3.738/2025.

O Governo do Estado de Minas Gerais apresentou na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) diversos projetos de lei relacionados à adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa de Pleno Pagamento da Dívida (PROPAG) – Lei Complementar número 212, de 13 de janeiro de 2025. Dois projetos 3.733/2025 e 3.738/2025 tratam, diretamente, da UEMG.

O projeto 3.733/2025 autoriza o Poder Executivo a vender para iniciativa privada ou transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações públicas, para fins de pagamento de parte da dívida. Na lista apresentada pelo Governo do Estado constam todos os imóveis da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) e Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Os imóveis podem ser transferidos e/ou vendidos para a iniciativa privada. Manifestamos nosso repúdio à inclusão destes imóveis na lista apresentada pelo Governo e apoiamos a luta da ADUEMG e da ADUNIMONTES pela retirada dos imóveis desta lista e pelo arquivamento do projeto de lei 3.733/2025.

O projeto de lei 3.738/2025 propõe a extinção da UEMG e a transferência de sua gestão e de seu patrimônio para a União ou para a iniciativa privada. Incluindo, de forma açodada, arriscada e autoritária, a UEMG no debate, complexo e contraditório, sobre a dívida pública de Minas Gerais. Os representantes do Governo do Estado afirmaram que caso aprovado os servidores da UEMG seriam cedidos ou requisitados pelo Governo Federal e a universidade poderia ser fragmentada, funcionando de forma híbrida ou sua gestão sendo repassada para a iniciativa privada.

A Comunidade Universitária da UEMG se posiciona contra a esta falsa proposta de “federalização”. Defendemos o fortalecimento da UEMG enquanto Universidade do Estado, Pública, Gratuita, Popular e de Qualidade. O Conselho Universitário da UEMG, instância máxima deliberativa da Universidade, reunido de forma presencial no dia 29 de maio de 2025 na Escola Guignard se posicionou pela exclusão de todos os bens imóveis que se relacionam às atividades da Universidade do Estado de Minas Gerais, quer sejam próprios, quer sejam cedidos por outros órgãos, esferas ou poderes, do Projeto de Lei 3733/2025 e pelo arquivamento incondicional do Projeto de Lei 3738/2025, que trata da transferência da gestão e dos bens móveis e imóveis da Universidade do Estado de Minas Gerais à União.

A Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) está presente em 19 municípios de Minas Gerais, sendo 18 dos municípios no interior do Estado. A UEMG conta com cerca de 22.000 alunos em 141 cursos de graduação, 37 cursos de pós-graduação, 600 técnicos e analistas administrativos e 1.700 professores. A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) busca atender uma população de mais de 2,5 milhões de habitantes,

considerando as regiões Norte, Noroeste e Central de Minas e, também, dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri. Além do campus-sede, em Montes Claros, a instituição possui outros 11 campi e 02 núcleos de ensino em sua área de abrangência, que cobre cerca de 60% do território mineiro. A Uimontes conta com quase 14.000 estudantes, matriculados nos 61 cursos de graduação e 23 Programas de Pós-graduação da Universidade, além de cerca de 1.150 docentes e 1.500 técnico-administrativos.

As Universidades Estaduais de Minas Gerais são um patrimônio público indispensável, com cursos gratuitos diurnos e noturnos e com projetos de atendimento ao Povo Mineiro.

As universidades públicas brasileiras gozam de autonomia didático-científica e administrativa, incluída a gestão financeira e patrimonial, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Os/as delegados/as e observadores presentes no 68º Conselho Nacional de Associações de Docentes do ANDES-SN manifestam total apoio às lutas da UEMG e da UNIMONTES contra a venda de seu patrimônio e a luta da ADUEMG e de toda comunidade universitária por uma UEMG pública, estadual, popular, gratuita e de qualidade e em defesa da Autonomia Universitária assegurada pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Minas Gerais.

***A UEMG e a UNIMONTES não estão à venda! Pela retirada dos imóveis pertencentes e/ou utilizados pela UEMG e UNIMONTES do Projeto de Lei 3.733/2025.
Em defesa da Autonomia Universitária da UEMG. Pelo arquivamento do Projeto de Lei 3.738/2025!***

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.

MOÇÃO DE REPÚDIO À CRIMINALIZAÇÃO DA COMUNIDADE DE FECHIROS E DO MOVIMENTO DE ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB): LIBERDADE PARA SOLANGE E VANDERLEI!

Os (As) delegados(as) presentes no 68º CONAD do ANDES-SINDICATO NACIONAL, realizado em Manaus (AM), no período de 11 a 13 de julho de 2025, manifestam seu repúdio à tentativa de criminalização da luta histórica da COMUNIDADE DE FECHO E FUNDO DE PASTO BREJO VERDE NA BAHIA, uma comunidade tradicional pouco conhecida do resto do país, o que torna ainda mais imprescindível sua proteção, cujas famílias estão sendo organizadas pelo Movimento de Atingidos por Barragens (MAB). Em março deste ano, um casal de grileiros que vem tentando usurpar terras devolutas onde vivem as famílias dessa comunidade, foi à delegacia de Jaborandi e denunciou que sessenta pessoas da comunidade teriam cometido uma série de crimes sem apresentar qualquer prova.

Com base nessa denúncia, mesmo sem provas, foi realizada uma ação policial tendenciosa e injusta contra os/as trabalhadores/ trabalhadoras, que culminou com a decretação da prisão preventiva de lideranças dessa comunidade tradicional pelo Juízo de Coribe. Essa decisão judicial levou à efetivação da prisão de duas lideranças da Comunidade, Solange e Vanderlei, que estavam no Rio de Janeiro de férias e estão privados de liberdade desde o último dia 16 de Maio. É lamentável que o sistema de justiça sirva para o avanço da violência no campo e que esteja legitimando o avanço de grileiros, que historicamente usam de violência para expulsar aqueles e aquelas que de fato estão nas terras desde períodos imemoriais!

É preciso que o Governo Estadual da Bahia promova a imediata regularização da COMUNIDADE DE FECHO E FUNDO DE PASTO BREJO VERDE NA BAHIA e retire os grileiros invasores dessas terras e que o Tribunal de Justiça da Bahia determine a imediata revogação da prisão preventiva decretada e a libertação das lideranças Solange e Vanderlei.

LIBERDADE PARA SOLANGE E VANDERLEI JÁ!

Manaus (AM), 13 de julho de 2025.